



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Cobalchini – MDB/SC

## COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

#### EMENDA Nº

Acrescente-se a Estratégia 10.31 ao Objetivo 10 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, com a seguinte redação:

**Estratégia 10.31** Assegurar que as políticas, práticas e intervenções pedagógicas e de apoio para o Público-Alvo da Educação Especial (PAEE) sejam prioritariamente informadas e fundamentadas em evidências científicas.

#### JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda é essencial para garantir o direito constitucional à educação de qualidade, conforme o Art. 205 da Constituição Federal. Ela se alinha ao que estabelecem a Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 58 e 59, que demandam a adoção de métodos e técnicas específicas, e a Lei nº 13.146/15 (LBI), que exige um sistema educacional inclusivo e o provimento de recursos de acessibilidade e apoio (Art. 27 e 28).

Ao estabelecer o compromisso com as Práticas Baseadas em Evidências (PBE), o PNE assegura que os métodos e técnicas utilizados na Educação Especial são cientificamente comprovados como eficazes. Isso é fundamental para concretizar o direito ao pleno desenvolvimento do estudante com deficiência, afastando intervenções ineficazes e otimizando o investimento público naquilo que, de fato, promove aprendizagem e inclusão, em consonância com as normas legais vigentes.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**VALDIR COBALCHINI**  
Deputado Federal – MDB/SC

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br



\* C D 2 5 7 1 0 4 9 1 5 8 0 0 \*